

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	
Gerência/Diretoria: GGRAS/DIPRO	
Protocolo nº 33902	371409/2013-26
Data Registro:	14/05/13
Hora	11:58
Assinatura:	<i>R. Alvesca</i>



Nota Técnica N°186/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013.

Assunto: Critérios de Priorização das operadoras para a realização de Visita Técnica Assistencial

Referência: Risco Assistencial - Processamento de maio/2013

1. INTRODUÇÃO

A metodologia de Risco Assistencial estabelecida na Nota Técnica N° 184/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS produz uma classificação linear e gradual do risco assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

De acordo com a Nota Técnica N° 187/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, que descreve a operacionalização do Risco Assistencial das operadoras, as operadoras que se enquadrarem nos critérios de priorização estabelecidos por esta Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO poderão sofrer Visita Técnica Assistencial.

2. CONCEITO

Os critérios de priorização estabelecem padrões para a seleção de algumas unidades dentre o universo elegível. No caso tratado por esta nota, os critérios serão estabelecidos para determinar quais operadoras serão objeto de Visita Técnica conduzida pela GMOA/DIPRO/ANS, dentre aquelas elegíveis, tendo como referência a classificação do risco assistencial obtida no processamento de maio/2013.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Para selecionar as operadoras que serão objeto de Visita Técnica Assistencial no processamento de maio/2013, poderão ser adotados alguns dos critérios abaixo:

- **1º critério:** Existência de operadoras com demandas, previamente encaminhadas à GMOA/DIPRO, relacionadas à descontinuidade da assistência prestada aos beneficiários, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial;
- **2º critério:** Existência de operadoras com variação percentual negativa da nota final entre os dois últimos processamentos, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial;
- **3º critério:** Operadoras Médico-Hospitalares de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que apresentarem maior risco assistencial (menor nota final);
- **4º critério:** Operadoras Exclusivamente Odontológicas de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que apresentarem maior risco assistencial (menor nota final);

Na forma do 3º e 4º critérios, os portes serão definidos como:

- Operadora de pequeno porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil);
- Operadora de médio porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários entre 20.000 (vinte mil) e 100.000 (cem mil); e
- Operadora de grande porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários superior a 100.000 (cem mil) beneficiários.

O enquadramento do porte da operadora será efetuado com base no cadastro de beneficiários, devendo ser levado em consideração a frequência de beneficiários informados no último mês do período de referência do processamento.

Por fim ressalta-se que, a qualquer tempo, a ANS poderá definir novos critérios de priorização tendo em vista a reclassificação das operadoras no próximo processamento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta nota teve por intuito apresentar os critérios de priorização utilizados para selecionar as operadoras de planos privados de saúde para a realização de Visita Técnica Assistencial, conforme a classificação de risco obtida no processamento de maio/2013, a fim de garantir a transparência necessária à avaliação do Risco Assistencial.



Michelle Melo de Souza Rangel
Gerente

Gerência de Monitoramento Assistencial

De acordo em 14, 05, 13 .



Martha Regina de Oliveira
Gerente-Geral
Gerência-Geral de Regulação Assistencial

Carla de Figueiredo Soares
Diretora Adjunta
Mat. SIAPE nº 1512417